



Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Eldorado

AVISO DE LICITAÇÃO
<https://comprasbr.com.br>

PROCESSO Nº 065/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024
EDITAL Nº 038/2024

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Eldorado, o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA PARCIAL DA EMEB JOÃO CARLOS DE ALMEIDA, BAIRRO VERGUEIRO, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 24/10/2024, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/11/2024, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/11/2024, às 09h10min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08/11/2024, às 09h20min.

LOCAL: <https://comprasbr.com.br> - "**Acesso Identificado**"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Compras e Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Paço. Municipal sito à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, neste Município de Eldorado / SP ou pelo email: licitacao@eldorado.sp.gov.br ou pelos telefones (13) 3871-6100.

Prefeitura Municipal de Eldorado, 22 de outubro de 2024.

DINOEL PEDROSO ROCHA
Prefeito



1 - DO PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO**, estabelecida à Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - Eldorado/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.089.885/0001-85, através do Senhor Prefeito, **DINOEL PEDROSO ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado (Compras BR - <https://comprasbr.com.br>) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA PARCIAL DA EMEB JOÃO CARLOS DE ALMEIDA, BAIRRO VERGUEIRO, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº 1.013/2021 e 1087/2022 (LGPD) e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 24/10/2024, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/11/2024, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/11/2024, às 09h10min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08/11/2024, às 09h20min.

LOCAL: <https://comprasbr.com.br> - "**Acesso Identificado**"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Compras e Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Paço. Municipal sito à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, neste Município de Eldorado / SP ou pelo email: licitacao@eldorado.sp.gov.br ou pelos telefones (13) 3871-6100.

1.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **AGENTE DE CONTRATAÇÕES** em sentido contrário.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA PARCIAL DA EMEB JOÃO CARLOS DE ALMEIDA, BAIRRO VERGUEIRO, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Município de Eldorado, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.2. O início da Sessão de disputa de preços será realizado no dia 08/11/2024, às 09h20min, por meio de sessão virtual, com inserção e comunicação via plataforma digital já especificada neste instrumento de convocação.

3.3. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Eldorado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "COMPRASBR", constante da página eletrônica no endereço "<http://comprasbr.com.br>".

3.4. A presente sessão de licitação será coordenada com base nos horários e programações previstas neste instrumento de convocação, o qual terá força obrigatório no tocante ao cumprimento objetivo de suas exigências, salvo condições especiais advindas de instruções jurisprudenciais vigentes em nossa Legislação.

3.5. Registra-se que o presente processo licitatório na modalidade concorrência na forma eletrônica, será realizado através do sistema - **COMPRAS BR - PORTAL DE LICITAÇÕES** considerando Termo de Acesso recebido por cada licitante no ato de seu cadastramento na plataforma.

3.6. Também fica registrado neste instrumento de convocação, que as empresas licitantes terão até o dia 08/11/2024, às 09h00min, para finalizar o envio de suas propostas com as devidas exigências do edital e documentos de habilitação pertinentes à futura disputa.



3.7. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, a Administração opta por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

4 - REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e Durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência as empresas que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.

5.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

5.2. Poderão participar deste CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR).

5.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

5.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema <https://comprasbr.com.br>, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.6. Em razão ao direito de preferência, as microempresas ou empresas de pequeno porte devem, além de declararem conforme modelo constante do ANEXO II, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

5.7. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- e) sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.8. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) Verificar a proposta inicial apresentada na fase de abertura de vistas, dentro dos critérios objetivos previstos no edital;
- h) verificar a habilitação do proponente;
- i) declarar o vencedor;
- j) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- k) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



6.2. Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental:

- a) Fase de inserção do valor da proposta: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para o fim do envio das propostas, prazo este improrrogável, os licitantes irão inserir os valores globais de sua proposta, a qual, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor global estimado pelo Edital, sob pena de desclassificação de sua proposta e consequente impossibilidade de disputar a fase de lances;
 - b) Fase de lances: Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea “a”, irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de menor preço global, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos pelo edital, assim como, suas respectivas prorrogações de 2 (dois) minutos, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal Compras Br;
 - c) Fase de Abertura de Vistas: Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço global, terá sua proposta inicial e demais exigências contidas neste edital, analisadas para efeito de classificação e prosseguimento para a fase seguinte. Também será analisado nesta fase, a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021 e no próprio edital.
 - d) Fase de Habilitação: Nesta fase, o licitante que tiver sua proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação devidamente analisados, conforme as devidas exigências previstas neste instrumento convocatório;
 - e) Fase de Recurso: Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, deverão inserir em campo específico, vedado a sua manifestação via “chat”, manifestarem as razões de seu recurso, dentro do tempo limite de 5 (cinco) minutos, improrrogáveis, a ser autorizado pelo agente de contratação;
 - f) Fase de Adjudicação: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.
- 6.3. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 6.4. Na fase de lances, cada empresa licitante poderá inserir quantos lances forem necessários, ficando resguardado apenas os critérios de inexecução de proposta, que serão devidamente verificados na fase de abertura de vistas.
- 6.5. Na fase recursal, após o inicial da contagem do tempo de 5 (cinco) minutos, será aberto campo específico para que as manifestações dos licitantes sejam devidamente registradas e reconhecidas pelo Sistema do Compras Br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, manifestações recursais inseridas dentro do campo de “chat”.

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES COMPRAS BR

- 7.1. A participação do licitante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.2. O acesso do operador a Concorrência, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da COMPRAS BR.
- 7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.
- 7.7. O sistema eletrônico utilizado para este certame é o Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, <https://comprasbr.com.br>.

8 - PARTICIPAÇÃO

- 8.1. A participação na Concorrência, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.
- 8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



8.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lança-la no sistema ou no decorrer da sessão da concorrência, durante a fase competitiva, sob pena de desclassificação.

8.3.1. A desclassificação de que trata o subitem anterior, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

8.3.2. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior percentual registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte Campo Grande/MS: (67) 3303-2730 (67) 3303-2702 Tel. comercial: (67) 3303-2728 ou através da Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Proj./Ativ.: 12.122.0006.2006 – Manutenção dos Serviços Educacionais

4.4.90.51: Obras e Instalações

10 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao agente de contratações, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

10.2. A pretensão referida no subitem 10.1. será formalizada por meio de requerimento endereçado o Departamento Municipal de Compras e Licitações, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em <https://comprasbr.com.br> ou e-mail licitacao@eldorado.sp.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo, a Prefeitura Municipal de Eldorado, Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - Eldorado/SP, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

10.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é (13) 3871-6100.

10.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.3. As medidas referidas no subitem 11.2. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao departamento Municipal de Compras e Licitações, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em <https://comprasbr.com.br> ou e-mail licitacao@eldorado.sp.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo, a Prefeitura Municipal de Eldorado, Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - Eldorado/SP, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

11.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao agente de contratações, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.5. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório da CONCORRÊNCIA, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.



12 - DO ENVIO DOS VALORES INICIAIS E A PROPOSTA DE PREÇOS A SER ANALISADA NA FASE DE ABERTURA DE VISTAS

12.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, informar os valores de sua proposta, de acordo com a forma de adjudicação adotada pelo edital, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

12.2. Com base no Art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (contida em papel timbrado, escaneada e em formato PDF) na condição de "catálogo", a qual deverá ser apresentada contendo a declaração de que nos preços cotados já deverão estar inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, além das especificações, planilhas e demais anexos contidos no respectivo Termo de Referência deste Edital, para efeito de julgamento das propostas.

12.3. A proposta inicial também deverá apresentar sua validade, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação, a qual torna-se necessária para efeitos de assinatura contratual, atualização de garantias iniciais firmadas em sessão, além de verificação das condições reais das empresas em face de benefícios gerados pela Lei Complementar 123/2006, nos casos especiais de dilação de prazos.

12.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.

12.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo (a) Agente de Contratação, pelo sistema, ou de sua desconexão.

12.7. As propostas que não atenderem as exigências contidas no item 12.2, serão desclassificadas e automaticamente será convocado o licitante do preço subsequente.

12.7.1. Para efeito de classificação, a proposta inicial deverá obedecer aos seguintes regramentos:

a) O Termo de Proposta, deverá conter o valor global, contemplando os valores unitários de cada item que serão proporcionalmente reajustados conforme percentual de desconto, a ser apurado entre o valor final negociado e a proposta inicial, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução do objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira;

b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, e-mail, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal e responsável técnico por sua elaboração;

c) Planilha de serviços e quantidades, de preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos, como também, que os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos preços unitários básicos do valor estimado;

d) A Proposta de Preços deverá contemplar todos os itens de serviços e fornecimentos descritos Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

e) A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante (incluindo também a assinatura do responsável técnico por sua elaboração), com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos descritos na Termo de Referência, nele incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, securitário, mão-de-obra, ensaios, testes de campo, salários, acordos, dissídios coletivos, veículo, placa, alojamento, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

f) O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita à revalidação por idêntico período.

g) A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos materiais no local de execução dos serviços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.



12.7.2. Após o encerramento da fase de lances, será iniciada a fase de “Abertura de Vistas”, momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação das exigências contidas neste tópico, em face do preço inicial apresentado, assim como, também, em face das composições inseridas na proposta, conforme todas as especificações contidas no respectivo Edital.

12.7.3. A proposta inicial que não apresentar as especificações e exigências anteriormente informadas, será automaticamente desclassificada, sendo convocado o vencedor subsequente da fase de lances.

12.7.4. Na abertura de vistas, o agente de contratação irá analisar as condições de exigência pertinentes ao objeto e as exigências nele ressaltadas.

12.7.5. Também será analisada na fase de Abertura de Vistas, a respectiva exequibilidade do valor ofertado na fase de lances, o qual deverá obedecer aos critérios de aceitabilidade e classificação previstos neste edital.

12.7.6. Após a análise da proposta inicial na fase de abertura de vistas, uma vez atendida as exigências pertinentes, e não sendo o seu preço global declarado inexecutável, o licitante vencedor será convocado a enviar a proposta realinhada ou readequada, ou caso necessário em momento posterior, fixado pelo Agente de Contratação em sessão, apenas com a modificação dos valores unitários e totais, não sendo admitida a inserção de quaisquer outras informações pertinentes à garantia de execução do objeto, não previstas inicialmente na proposta inicial informada.

12.7.7. Os preços e condições diretas de execução devem estar claras na formalização da proposta, de modo que o Agente de Contratação possa verificar sua inteira disposição, com base em critérios previamente estabelecidos.

12.7.8. A não apresentação das exigências acima, acarretará na desclassificação da proposta inicial apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao Agente, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.

12.8. A proposta inicial que deixar de apresentar qualquer um dos itens previstos nas especificações e exigências do Projeto e Anexos deste Edital, ou que apresentar preço global inexecutável, será automaticamente desclassificada, por descumprimento das exigências contidas neste instrumento.

12.8.1. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os preços unitários de cada item contido no projeto básico, ou sob qualquer forma, coloca-los de forma “zerada” impedindo a fixação de parâmetro dos preços unitários cotados.

12.8.2. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Agente (a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

12.8.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

13 - ABERTURA DA SESSÃO E VERIFICAÇÃO DOS VALORES COTADOS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DO JULGAMENTO DOS VALORES E PROPOSTAS APRESENTADAS

13.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o agente de contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade dos valores iniciais de propostas conforme exigências do edital.

13.2. Serão desclassificados o valor informado, o lance vencedor e a proposta inicial, que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.
- c) apresentar preço final ou unitário superior ao preço máximo estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- d) apresentar valor global, tanto na proposta inicial como no lance vencedor, preço manifestadamente inexecutável;
- e) Apresentar quantitativo dos itens, diferente do que foi estipulado no edital desta Licitação.

13.3. Na fase de abertura de vistas, com efeito de obrigatoriedade, serão desclassificadas de forma direta e sem a devida necessidade de comprovação, as propostas iniciais e lances com preços globais manifestadamente inexecutáveis, assim demonstrados na tela da plataforma do COMPRAS BR, nos termos do art. 59, § 4º da Lei 14.133/2021, tomando por base o valor global estimado por esta Licitação, o qual será a métrica real para a análise da proposta na fase aqui tratada.

13.4. Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao Menor Preço/GLOBAL.



13.4.1. Não poderá haver desistência do lance vencedor ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

13.4.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

- a) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 1% (um por cento). A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- b) Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.6. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.7. O Critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

13.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada.

13.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



13.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.17. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (FASE DE ABERTURA DE VISTAS).

13.18. Após finalizada a sessão de lances, o Agente de Contratação analisará a proposta na respectiva fase de Abertura de Vistas, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

13.19. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.20. A proposta inicial também deverá apresentar, como condição de classificação, as composições e anexos exigidos no edital, no qual a sua não apresentação acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

13.21. Será desclassificada a proponente que após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis.

13.22. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 2 (duas) horas digitalizada, no sistema ou alternativamente para o e-mail: licitacao@eldorado.sp.gov.br

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente inseridos por todos os licitantes participantes no Portal de Compras no ato de cadastramento da proposta nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, e em campo específico para esta inserção, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma “comprasbr”. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor oferta, o Agente de contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

14.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

14.1.3. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratações reputará o licitante **INABILITADO**, por falta de condição de participação.

14.2. O Agente de contratações examinará os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anexados pela detentora da melhor oferta em campo próprio**, sendo estes os seguintes:

14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade ou qualquer documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa.

b) Comprovação de existência jurídica da empresa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.



14.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J), e prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

14.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

14.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 Lei 14.133/2021;

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) registro ou inscrição na entidade profissional competente da pessoa jurídica;

14.2.5. DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Declaração conjunta da licitante (conforme modelo ANEXO II), elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que:

a) é microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

b) o proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/21.

d) assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo.

e) possui conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

f) que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencentes ou vinculados a qualquer dos órgãos celebrantes, sendo de inteira responsabilidade do CONVENIENTE a fiscalização dessa vedação.

g) indicará o responsável ou responsáveis que assinarão o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato;



14.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.3.1. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

14.3.2. O Agente de contratações ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

14.3.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

14.3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.

14.3.6. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

14.3.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

14.3.8. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 14.3.9. deste edital.

14.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.9.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES. Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema.

14.3.9.2. A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 90, §4º, I da Lei nº 14.133/21 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

14.3.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do agente de contratações no chat do sistema.

15 - DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

15.2. Será disponibilizado 05 (cinco) minutos para intenção motivada de recorrer, no caso que identifica objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo agente de contratação.

15.3. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo agente de contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

15.4. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública da concorrência eletrônica.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) agente de contratação ao vencedor.

15.6. O recurso contra decisão do(a) agente de contratação não terá efeito suspensivo.

15.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

15.9. As razões do recurso poderão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Eldorado, em dia útil, das 8h00min às 17h00min, serão aceitos também os recursos encaminhados por meios eletrônicos para o e-mail: licitacao@eldorado.sp.gov.br ou por correios mediante AR.

15.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. Nos demais casos, o agente de contratação fará a adjudicação do item ao licitante vencedor.

16.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência fixada, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 e 114 da Lei 14.133/2021.

17.2. O proponente vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis retirar, assinar e devolver o contrato, na conformidade deste edital.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

17.4. Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante-vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do serviço, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021.

17.5. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

18 - DA REAJUSTE

18.1. Os preços inseridos no futuro termo contratual poderão ser reajustados e repactuados nos termos do art. 134, caput da Lei 14.133/2021 e demais condições excepcionais previstas na própria Lei.

19 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. A Contratada deverá apresentar relatório dos serviços executados, com as informações da prestação de serviço do objeto dessa licitação, constando medidas, endereço, material utilizado e data da realização do serviço.

19.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.3. Na hipótese de rejeição por má execução dos serviços, estando em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá substituir os produtos rejeitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

19.4. O reparo dos serviços ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no item 13.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



21 - DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

21.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 21.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

21.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22 - DA DISPENSA DE GARANTIA

22.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação na presente CONCORRÊNCIA.

23 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

23.1. Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.
- c) Demais obrigações previstas no Projeto e Anexos deste Edital.

23.2. Compete à Contratada:

- a) Efetuar a execução do objeto, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Projeto e Anexos deste Edital.
- b) Substituir, obrigatoriamente, o objeto que não atender as exigências de qualidade para utilização, ou produtos em desacordo com a proposta ofertada.
- c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do Contrato.

24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as seguintes disposições.

24.1.1. advertência;

24.1.2. multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

24.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



25.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

25.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.6. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.7. As normas que disciplinam esta concorrência eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial correspondente.

23.9. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.10. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes da concorrência eletrônica.

23.11. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

23.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Eldorado, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.13. Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I - Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo;

ANEXO II - Modelo de Declarações Conjuntas;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Estância Turística de Eldorado, 22 de outubro de 2024.

DINOEL PEDROSO ROCHA
Prefeito



Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Eldorado

ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024
**(ETP, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA
FÍSICO/FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO)**



DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Rua André Cursino, nº 183, Jd Lorena CEP: 11960-000. Eldorado - São Paulo
(13) 3871-1831 e-mail: obras@eldorado.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 025/2024

1-Informações Básicas

Órgão: MUNICÍPIO DE ELDORADO (45.089.885/0001-85)

Nº do processo: 0025/2024

Categoria do ETP: “Cobertura parcial da Escola Bairro Vergueiro”

2-Descrição da necessidade:

A licitação para a contratação de uma empresa especializada para a reforma de parte do telhado da escola do bairro Vergueiro é essencial para solucionar problemas estruturais que comprometem o funcionamento adequado da instituição. Atualmente, o telhado apresenta sinais de desgaste, como infiltrações, goteiras e danos à estrutura, que colocam em risco a segurança de alunos, professores e funcionários, especialmente em períodos de chuva.

Esses problemas afetam diretamente o ambiente escolar, podendo causar interrupções nas atividades pedagógicas, danificar materiais e equipamentos, além de aumentar o risco de acidentes. A reforma visa garantir um ambiente seguro e apropriado para o aprendizado, eliminando riscos à integridade física das pessoas e preservando o patrimônio público.

A contratação de uma empresa especializada, por meio de processo licitatório, assegura que a obra será realizada com qualidade técnica, dentro das normas de segurança e com a melhor relação custo-benefício, proporcionando uma solução duradoura para os problemas no telhado. Isso evitará reparos emergenciais futuros e reduzirá os custos de manutenção da escola, além de promover um ambiente escolar mais seguro e saudável para todos.

3-Requisitante

Via emenda Impositiva da Câmara de Vereadores de Eldorado

4-Descrição dos requisitos de contratação

Será exigido da empresa a ser contratada para habilitação da licitação a “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”:

- Certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional e Engenharia e Arquitetura-CREA.
- Comprovação, através de Carteira de Trabalho e Previdência Social e Folha de Registro de Empregados, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou de Contrato Social, este devidamente registrado no órgão competente, de que a licitante possui em seu quadro engenheiro civil, legalmente habilitado, ou, ainda, profissional devidamente habilitado para responsabilizar-se pelos serviços objeto da presente licitação conforme Resolução nº 1.010, de 22 de agosto de 2005, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- Relação de máquinas e/ou equipamentos disponíveis para a execução da obra.

5-Levantamento de mercado

A planilha orçamentaria foi elaborada com base no boletim CDH 194-CD.

6-Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender à necessidade contratação de empresa, para realização dos serviços preliminares.

7-Estimativas da quantidade a serem contratadas



DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Rua André Cursino, nº 183, Jd Lorena CEP: 11960-000. Eldorado - São Paulo
(13) 3871-1831 e-mail: obras@eldorado.sp.gov.br

Os quantitativos a serem contratados, estão esboçados no anexo com a planilha orçamentaria.

8-Estimativa do valor da contratação

A estimativa para licitação se chegou ao valor total, entre demolição e construção da nova unidade escolar é de R\$ 80.052,78

9-Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A solução não tem necessidade de ser feita de maneira parcial.

10-Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para esta contratação não se faz necessário nenhuma contratação de serviços adicionais para complementação

11-Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento orçamentário do Departamento de Obras bem como o orçamento disponível pela Administração pública para o ano de 2024

12-Resultados pretendidos

A reforma de parte do telhado da escola do bairro Vergueiro pretende alcançar resultados importantes para melhorar as condições do ambiente escolar e assegurar a segurança de todos que frequentam a instituição. Com a substituição das áreas danificadas, espera-se eliminar infiltrações e goteiras que atualmente prejudicam o funcionamento das salas de aula, protegendo os espaços internos contra a umidade e evitando danos a materiais e equipamentos.

Além disso, a reforma garantirá um ambiente mais saudável para os alunos e funcionários, evitando problemas como mofo e mau cheiro causados pela umidade acumulada. Isso resultará em uma melhoria significativa na qualidade do ar e, conseqüentemente, na saúde de todos, reduzindo o risco de doenças respiratórias.

Outro resultado esperado é a redução dos gastos com manutenções emergenciais. A execução da obra de forma adequada e planejada evitará reparos frequentes no futuro, garantindo mais economia e preservação do patrimônio público. Por fim, a escola terá um ambiente mais seguro, confortável e propício ao aprendizado, promovendo um espaço acolhedor e adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

13-Providências a serem adotadas

A solução mais adequada é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

14-Possíveis impactos ambientais

A obra não apresenta possibilidades de impactos ambientais significativos

15-Declaração de viabilidade

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS" se mostra tecnicamente viável e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, DECLARO VIAVEL a contratação pretendida

16- Responsáveis

Júlio Cesar Leite França
Diretor do Departamento de Obras
Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Eldorado

TERMO DE REFERÊNCIA		
OBRA:	COBERTURA PARCIAL DA ESCOLA VERGUEIRO	Fonte:
LOCAL:	BAIRRO VERGUEIRO	BOLETIM 194 - COM DESONERAÇÃO
PROP.:	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO	
DATA:	04/10/2024	
OBJETIVA A EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO PRINCIPALMENTE DA COBERTURA DAS SALA DE AULA 02 E 03 E DEPÓSITOS. O TELhado EXISTENTE É MUITO ANTIGO E AS TELHAS E MADEIRAS ESTÃO BASTANTE AVARIADAS PARA REPAROS.		
1.1	DO TIPO DE SERVIÇOS:	
Será contratada empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para COBERTURA PARCIAL DA ESCOLA VERGUEIRO, incluindo materiais, mão de obra própria com registro na empresa e encargos sociais, equipamentos, ferramentas, transporte de materiais e refeições, em atendimento ao Departamento de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Eldorado - SP.		
1.2	DA METODOLOGIA	
A presente licitação obedecerá ao tipo de “MENOR PREÇO”, sob a forma de execução indireta por regime de “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL” conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Artigo 10, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.		
1.3	DA LOCALIZAÇÃO	
Os serviços contratados estão localizados no Bairro Vergueiro-Eldorado-SP.		
1.4	DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS	
Todos os materiais necessários para execução da Obra serão fornecidos pela empresa Contratada. A Contratada se responsabilizará pelo transporte do mesmo.		
1.5	DA APLICAÇÃO DOS MATERIAS	
Os Materiais deverão ser aplicados de acordo com as normas brasileiras, presando sempre a qualidade e segurança na execução, evitando o desperdício.		
1.6	DA SOBRA DE MATERIAIS	
Todo material resultante de sobras deverão ser retirados pela Contratada. O local deverá ser entregue limpo.		
1.7	DOS SERVIÇOS NÃO ACEITOS	
Os serviços não aceitos pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Eldorado devem ser refeitos e os materiais necessários aos reparos e ou nova execução serão de responsabilidade da Contratada.		
1.8	DO CRONOGRAMA	
O setor técnico da Prefeitura Municipal de Eldorado, com base na quantidade de horas de mão-de-obra previstas para realização da Obra, desenvolveu o cronograma físico e financeiro totalizando 3 meses de obra.		
1.9	DA MÃO DE OBRA	
É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de mão de obra qualificada, devidamente registrada e com o recolhimento de todos os encargos previstos na legislação trabalhista, além de todos os EPI's e EPC's necessários à execução dos serviços contratados, presando a qualidade, economia e segurança. É de responsabilidade da Contratada o transporte, refeições e todo tipo de assistência dos funcionários.		
1.10	DAS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS e EPI's	
Todas as ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada. Equipamentos específicos como, Betoneira elétrica 220l, Serra mármore, Furadeira, Serra Circular, Rompedor, Vibrador, Compactador tipo sapo, Esmerilhadeira, Plaina elétrica, andaimes metálicos; EPI's para todos os funcionários como, Cinto trava quedas para trabalhos em altura, Capacetes de proteção, Botinas, Luvas de raspa, Uniformes, Óculos de proteção. Os equipamentos específicos e EPI's descritos acima deve compor o suprimento mínimo da contratada.		
1.11	DA QUALIFICAÇÃO	

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA:	COBERTURA PARCIAL DA ESCOLA VERGUEIRO	Fonte:
LOCAL:	BAIRRO VERGUEIRO	BOLETIM 194 - COM DESONERAÇÃO
PROP.:	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO	
DATA:	04/10/2024	

A fiscalização dos serviços executados será realizada por engenheiro civil do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Eldorado. Será exigido da empresa a ser contratada para habilitação da licitação a "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" :

a) Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza ou similar, fornecido(s) por pessoa jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) quantitativos mínimos dos itens/serviços de maior relevância, considerados para tal contabilização dos itens:

a.1) Telhas de barro tipo cerâmica: Área mínima de 75,00 m2; Estrutura Tesourada para telha de barro: Área Mínima 75,00m2

a.2) Os atestados deverão conter, necessariamente, a especificação dos serviços executados, local e quantidades.

a.3) Será admitido o somatório dos atestados para a comprovação da capacidade técnica licitante.

b) Certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura-CREA.

c) Comprovação, através de Carteira de Trabalho e Previdência Social e Folha de Registro de Empregados, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou de Contrato Social, este devidamente registrado no órgão competente, de que a licitante possui em seu quadro engenheiro civil, legalmente habilitado, ou, ainda profissional devidamente habilitado para responsabilizar-se pelos serviços objeto da presente licitação conforme Resolução nº 1.010, de 22 de agosto de 2005, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

d) Relação de máquinas e/ou equipamentos disponíveis para a execução da obra.

04/10/2024

JÚLIO CÉSAR LEITE FRANÇA
ENG. CIVIL - GESTOR TÉCNICO
DEPARTAMENTO DE OBRAS
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO/SP

ESCOLA VERGUEIRO

ÁREA DO TERRENO deve ser medido por
topografia

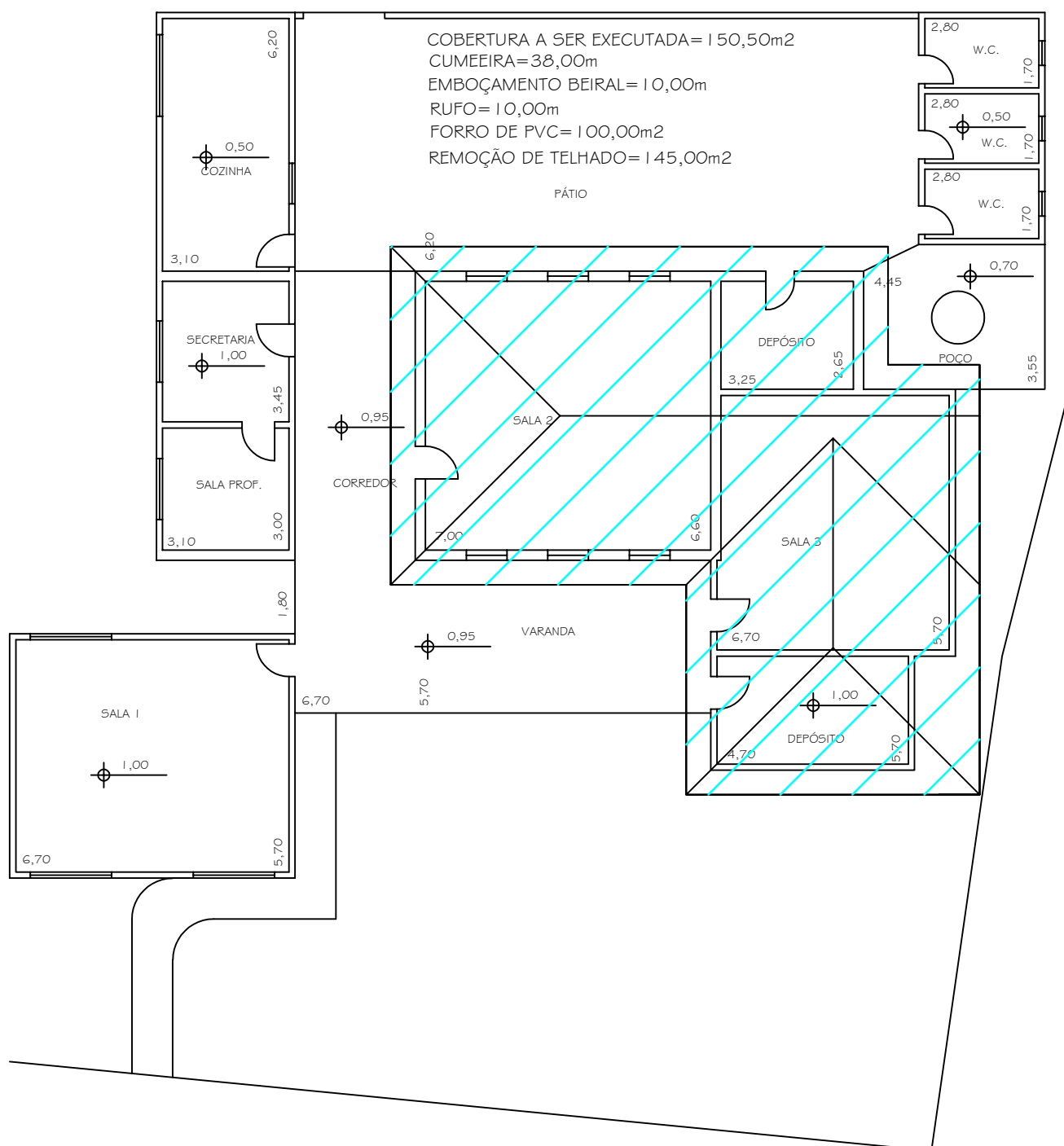
ÁREAS VARANDA e pátio 171,30m²

ÁREAS FECHADAS 221,05m²

ÁREAS TOTAIS EDIFICADAS 392,35m²

ÁREA PAVIMENTAÇÃO

ÁREA JARDIM deve ser medido por
topografia



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COBERTURA PARCIAL DA ESCOLA VERGUEIRO

BOLETIM 194 - COM DESONERAÇÃO

LOCAL: MUNICÍPIO DE ELDORADO - SP

ITE	FONT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
-----	------	--------	-----------	-----	--------	---------	----------

01.00	SERVIÇOS PRÉLIMINARES E DEMOLIÇÃO						
01.01	CPOS	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	3,00	193,76	R\$ 581,28
01.02	CPOS	03.08.040	Demolição manual de ferro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	100,00	5,57	R\$ 557,00
01.03	CPOS	04.02.050	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro	M2	145,00	22,65	R\$ 3.284,25
01.04	CPOS	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2	145,00	14,86	R\$ 2.154,70
01.05	CPOS	04.18.370	Remoção de condutor aparente diâmetro externo até 6,5 mm	M	400,00	2,73	R\$ 1.092,00
01.06	CPOS	04.21.280	Remoção de soquete	UN	10,00	3,71	R\$ 37,10
SUB-TOTAL							R\$ 7.706,33
02.00	ELÉTRICA						
02.01	CPOS	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	592,11	R\$ 592,11
02.02	CPOS	37.17.060	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	UN	2,00	202,01	R\$ 404,02
02.03	CPOS	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	2,00	20,26	R\$ 40,52
02.04	CPOS	39.26.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	600,00	5,93	R\$ 3.558,00
02.05	CPOS	39.26.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	80,00	8,65	R\$ 692,00
02.06	CPOS	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	12,00	31,58	R\$ 378,96
02.07	CPOS	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	4,00	25,45	R\$ 101,80
02.08	CPOS	41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	10,00	26,13	R\$ 261,30
02.09	CPOS	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	10,00	9,77	R\$ 97,70
SUB-TOTAL							R\$ 6.126,41
03.00	COBERTURA						
03.01	CPOS	15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	M2	150,50	172,86	R\$ 26.015,43
03.02	CPOS	16.02.030	Telha de barro tipo romana	M2	150,50	66,68	R\$ 10.035,34
03.02	CPOS	16.02.120	Emboçamento de beiral em telhas de barro	M	10,00	14,15	R\$ 141,50
03.02	CPOS	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	M	38,00	29,95	R\$ 1.138,10
03.02	CPOS	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 -	M	10,00	143,52	R\$ 1.435,20
03.03	CPOS	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	M2	100,00	95,13	R\$ 9.513,00
SUB-TOTAL							R\$ 48.278,57

TOTAL SEM BDI		R\$ 62.111,31
BDI 28,82%		R\$ 17.900,48
SERVIÇOS A SEREM LICITADOS COM BDI		R\$ 80.011,79

04/10/2024

JÚLIO CÉSAR LEITE FRANÇA
ENG. CIVIL - GESTOR TÉCNICO
DEPARTAMENTO DE OBRAS
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO/SP



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO:	COBERTURA PARCIAL DA ESCOLA VERGUEIRO				
ENDEREÇO DA OBRA:	BAIRRO VERGUEIRO				
CEP:	11.960-000	CIDADE:	ELDORADO-SP		
PROP.:	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO				
GESTOR TÉCNICO:	JÚLIO CÉSAR LEITE FRANÇA			1,2882	
DOTAÇÃO:	EMENDA IMPOSITICA DA CÂMARA MUNICIPAL E PREFEITURA MUNICIPAL	CNPJ:	45.089.885/0001-85		
BDI:	28,82%	FONTE:	BOLETIM-194- CDHU SD-MAI-24		
MÊS		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL
SERVIÇOS		30	60	90	
01.00	SERVIÇOS PRLIMINARES E DEMOLIÇÃO	12,41%			12,41%
		9.927,29			9.927,29
02.00	ELÉTRICA	3,29%	3,29%	3,29%	9,86%
		2.630,68	2.630,68	2.630,68	7.892,04
03.00	COBERTURA		38,86%	38,86%	77,73%
			31.096,23	31.096,23	62.192,45
SOMATÓRIO		15,70%	42,15%	42,15%	100,00%
		12.557,97	33.726,91	33.726,91	80.011,79

ELDORADO

sexta-feira, 4 de outubro de 2024

 JÚLIO CÉSAR LEITE FRANÇA
 ENG. CIVIL - GESTOR TÉCNICO
 DEPARTAMENTO DE OBRAS



MEMORIAL DESCRITIVO

COBERTURA PARCIAL DA ESCOLA VERGUEIRO

BOLETIM 194 - COM DESONERAÇÃO

LOCAL: MUNICÍPIO DE ELDORADO - SP

ITE	FONT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01.00 SERVIÇOS PRLIMINARES E DEMOLIÇÃO					
01.01	CPOS	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	3,00
1) Será medido por área de placa executada (m²). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em pontalete 75 mm x 75 mm; remunera também o fornecimento de estrutura em madeira para fixação do banner em pontaletes e sarrafos em Pinho-do-Paraná (Araucária angustifolia), ou Quarubarana (Erisma uncinatum), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará (Qualea spp), travamento realizado a cada 1,5 m com pontalete, pintura em tinta PVA para madeira; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa.					
01.02	CPOS	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	100,00
1) Será medido por área real de forro demolido, inclusive sistema de fixação, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²). 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de forro em qualquer material, inclusive o sistema de fixação (tarugamento), manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.					
01.03	CPOS	04.02.050	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro	M2	145,00
1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²). 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa da estrutura de madeira, em tesoura, para telhas de barro, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.					
01.04	CPOS	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2	145,00
1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²), com os acréscimos: a) 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação; b) 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação; c) 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação. 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas de barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.					
01.05	CPOS	04.18.370	Remoção de condutor aparente diâmetro externo até 6,5 mm	M	400,00
1) Será medido por unidade retirada (un). 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de cinta de fixação de eletroduto ou sela para cruzeta em poste; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.					
01.06	CPOS	04.21.280	Remoção de soquete	UN	10,00
1) Será medido por unidade retirada (un). 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de soquete; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.					
02.00	ELÉTRICA				
02.01	CPOS	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00
1) Será medido por unidade de quadro instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de embutir em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 16 DIN / 12 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDETG-U-II Universal, referência 904501 da Cemar ou equivalente; não remunera o fornecimento dos disjuntores, nem de barramento com acessórios.					
02.02	CPOS	37.17.060	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	UN	2,00
1) Será medido por unidade de dispositivo instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de dispositivo diferencial residual (interruptor de corrente de fuga) de 25A x 30 mA, com 2 pólos, referência V / 304-022031 da GE, ou 5 SM1312-0 da Siemens, ou equivalente.					
02.03	CPOS	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	2,00



1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de mini-disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão DIN, unipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 32 A e tensão de 127 / 220 V, fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, ABB, GE, ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo DIN; não remunera o fornecimento do trilho.					
02.04	CPOS	39.26.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	600,00
1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, tempera mole, classe 5 de encordoamento, isolado com composto termofixo HEPR, coberto com composto termoplástico poliolefinico não halogenado e com características de não propagação e auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; temperatura de 90°C em serviço contínuo; referência comercial cabos Afumex 0,6 / 1 kV da Prysmian, cabos Atexsil 0,6 / 1 kV da Sil, cabo ToxFree 0,6 / 1 kV da Conduspar ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.					
02.05	CPOS	39.26.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	80,00
1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, tempera mole, classe 5 de encordoamento, isolado com composto termofixo HEPR, coberto com composto termoplástico poliolefinico não halogenado e com características de não propagação e auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; temperatura de 90°C em serviço contínuo; referência comercial cabos Afumex 0,6 / 1 kV da Prysmian, cabos Atexsil 0,6 / 1 kV da Sil, cabo ToxFree 0,6 / 1 kV da Conduspar ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.					
02.06	CPOS	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	12,00
1) Será medido por conjunto de tomada instalada (cj). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 20 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054344 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.					
02.07	CPOS	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	4,00
1) Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.					
02.08	CPOS	41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	10,00
1) Será medido por unidade de lâmpada instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de lâmpada tubular T8, base G 13, composta por módulos led IRC > ou = 80, temperatura de cor entre 4000 e 6500 K, fluxo luminoso de 1850 até 2000 lm, vida útil > ou = 25.000 h, potência entre 18 a 20 W, garantia mínima do fabricante de 3 anos, com certificação do Inmetro; referência comercial: Essential LEDtube 1200 mm 18 W 840/865 fabricação Philips, Tubo LED T8 20 W/4000/5000/6500 1200 mm fabricação Osram ou equivalente. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação da lâmpada.					
02.09	CPOS	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	10,00
1) Será medido por unidade de plafon instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de plafon, para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 integrado para lâmpada fluorescente compacta, em plástico, ou PVC, disponível nas cores branco e preto, conforme o fabricante; referência: Plafon 114 / 117 fabricação Perlex, Plafonier Decorativo PVC fabricação Sadokin, Plafon com Soquete fabricação Taschibra, PF 1/2 fabricação Wetzel ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do plafon em teto ou parede; não remunera o fornecimento da lâmpada.					
03.00	COBERTURA				
03.01	CPOS	15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	M2	150,50

1) Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m²). 2) O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Goupia glabra (conhecida como Cupiúba), ou Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), ou Manilkara spp (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, aqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios inclusos; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em tesouras com vãos até 7,00 m, para cobertura em telhas cerâmicas, constituída por: armação principal em treliças paralelas (tesouras) e trama com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto aprovado pela Contratante e/ou Fiscalização e determinações na NBR 7190.					
03.02	CPOS	16.02.030	Telha de barro tipo romana	M2	150,50
1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²) com os acréscimos: a) 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; b) 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; c) 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação. 2) O item remunera o fornecimento das telhas, materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação, fixação e emboçamento das telhas.					
03.03	CPOS	16.02.120	Emboçamento de beiral em telhas de barro	M	10,00
1) Será medido pelo comprimento de beiral emboçado (m). 2) O item remunera o fornecimento de cimento, cal, areia e mão-de-obra necessária para o emboçamento do beiral.					
03.04	CPOS	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	M	38,00
1) Será medido pelo comprimento executado (m). 2) O item remunera o fornecimento das peças de cumeeiras, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o assentamento e emboçamento das peças.					
03.05	CPOS	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	10,00
1) Será medido por comprimento instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 50 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.					
03.06	CPOS	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	M2	100,00
F1) Será medido por área de forro executado (m²). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de forro alveolar extrudado, em lâminas de PVC rígido, auto-extingüível, imune à corrosão, resistente a álcool e materiais de limpeza, constituído por: lâminas com largura de 100 mm e espessuras de 8 a 10 mm, ou lâminas com largura de 200 mm e espessuras de 10 a 15 mm, conforme o fabricante; estrutura de sustentação primária, em tubos de aço galvanizado de 20 x 20 mm, espessura de 1 mm, com espaçamento máximo de: 500 mm, para lâminas de 100 mm, 800 mm, para lâminas de 200 mm; estrutura de sustentação secundária em perfil cartola de 1 1/4 x 5/8, espessura de 0,7 mm, com espaçamento máximo de: 1000 mm, para lâminas de 100 mm, e 1200 mm, para lâminas de 200 mm; materiais acessórios para fixação; cantoneiras em PVC, para arremates em geral; referência comercial T100 / T200 da Tigre, Multiperfil MP100 / MP200 da Multiplast, Plastiforro 100 / 200 da Petrol, 100 / 200 da Medabil, 100 / 200 da Anflo ou equivalente.					

04/10/2024

JÚLIO CÉSAR LEITE FRANÇA
 ENG. CIVIL - GESTOR TÉCNICO
 DEPARTAMENTO DE OBRAS
 PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO/SP

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Eu (nome, cargo que ocupa na empresa, nº do documento de identidade e do CPF/MF), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, nº do CNPJ/MF, endereço completo), interessada em participar no **Processo Licitatório nº 065/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024, DECLARO:**

a) sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, por seu representante legal, abaixo assinado, ser:

() **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **Empresa de Pequeno Porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Ou

() Não me enquadro nos benefícios do tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 acima descritos.

b) nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação

c) com relação ao que se refere o artigo 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

d) a inexistência de sanção que impossibilite participar da licitação, nos termos do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) possui conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que aceita todas as condições do Edital.;

f) sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencentes ou vinculados a qualquer dos órgãos celebrantes, sendo de inteira responsabilidade do LICITANTE a fiscalização dessa vedação.

g) como responsável ou responsáveis que assinarão o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação o Sr.(a) (nome, qualificação completa, cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do documento de identidade, do CPF/MF, data de nascimento, e-mail pessoal e e-mail corporativo) e, se procurador o instrumento de mandato.

Cidade, (dia) de (mês) de 2024.

(assinatura do responsável legal)

Nome Completo

RG / CPF

Função ou cargo

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO Nº 065/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024
EDITAL Nº 038/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA PARCIAL DA EMEB JOÃO CARLOS DE ALMEIDA, BAIRRO VERGUEIRO, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

A empresa (**nome da pessoa jurídica, nº do CNPJ/MF, endereço completo**), através de seu representante legal infra-assinado, vem pela presente, apresentar a Vossa Senhoria, nossa Proposta Comercial, referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos do Termo de Referência.

LOTE	QTDE	UND.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR GLOBAL
1	1	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA PARCIAL DA EMEB JOÃO CARLOS DE ALMEIDA, BAIRRO VERGUEIRO, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	R\$ _____,____ (_____)

(VALOR A SER LANÇADO NO SISTEMA PARA EFEITO DE LANCES)

Planilha de Composição do Valor Global

****obrigatório o preenchimento da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro da proposta a ser anexada no sistema juntamente com os documentos de habilitação.**

1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública da concorrência. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

2. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, de acordo com a entrega efetivamente executada.
Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Cidade, (dia) de (mês) de 2024.

(assinatura do responsável legal)

Nome Completo

RG / CPF

Função ou cargo

Razão Social da empresa licitante

Endereço da empresa licitante

Telefone da empresa licitante

CNPJ / MF da empresa licitante

Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante

****Orientação:** No preenchimento da proposta eletrônica a empresa **deverá apresentar proposta para todos os itens**, contendo preços unitários e totais para os serviços, contendo no final o valor total da proposta, com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais que será considerado para os LANCES. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor oferta, na qual **deverá distribuir eventual percentual de redução entre a proposta originária e o valor final do negociado sobre todos os respectivos itens**. A apresentação de proposta obriga o licitante a ofertar preço para todos os itens deste certame. A ausência de preço para algum item desclassifica o licitante.

**ANEXO IV**
MINUTA DO CONTRATO**PROCESSO Nº 065/2024**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024**CONTRATO Nº ____/2024****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA PARCIAL DA EMEB JOÃO CARLOS DE ALMEIDA, BAIRRO VERGUEIRO, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO E A EMPRESA _____.**

Aos _____ dias, do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, Eldorado/SP, CEP 11.960-000, inscrita no CNPJ/MF 45.089.885/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DINOEL PEDROSO ROCHA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG **.996.***-3 e CPF/MF ***.963.***-41, residente e domiciliado à Rua, nº, bairro, CEP, em Eldorado/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, Inscrição Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação), neste ato representada, nos termos do (ato autorizativo da representação) por (nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação), doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº 1.013/2021 e 1087/2022 (LGPD) e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, resultado da licitação e homologação pelo Prefeito Municipal de Eldorado.

DO OBJETO

Cláusula 1.ª - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA PARCIAL DA EMEB JOÃO CARLOS DE ALMEIDA, BAIRRO VERGUEIRO, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, supervisão direta de profissional(ais) devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e 1087/2022 (LGPD).

Cláusula 2.ª - Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário de acordo com as respectivas planilhas detalhadas e cronogramas físico-financeiro apresentados junto com as propostas de preços do contratado constante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024.

DO PREÇO

Cláusula 3.ª - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço global de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui, além de mão-de-obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestações do preposto da Prefeitura, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

**DOS PAGAMENTOS**

Cláusula 4ª - Os pagamentos dos serviços executados serão concedidos por conta da dotação vinculada ao Departamento de Educação, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Eldorado para o exercício de 2024.

§ 1º - O pagamento será efetuado somente após a conclusão respectivas etapas dos serviços, obedecendo os respectivos cronogramas e programação e observando as formalidades legais.

§ 2º - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias da aprovação, conforme recebimento da Nota Fiscal válida, através de crédito em conta corrente da contratada a ser informada quando da contratação.

§ 3º - Para o caso de faturas incorretas, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à Prefeitura Municipal, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias para pagamento, a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal/Fatura.

§ 4º - Não serão considerados, para efeito de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

§ 5º - A Prefeitura Municipal procederá, quando cabível, à retenção dos impostos e contribuições, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/ELETRÔNICA o valor correspondente aos referidos tributos.

DO REAJUSTE

Cláusula 5ª - Os preços inseridos no futuro termo contratual poderão ser reajustados e repactuados nos termos do art. 134, caput da Lei 14.133/2021 e demais condições excepcionais previstas na própria Lei.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 6ª - O presente contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

6.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: as obras terão o prazo de execução de 03 (três) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Cláusula 7ª - A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Único - O início deve se dar em no máximo 05 (cinco) dias a partir da autorização.

DO CRÉDITO

Cláusula 8ª - Os pagamentos dos serviços executados serão concedidos por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Proj./Ativ.: 12.122.0006.2006 – Manutenção dos Serviços Educacionais

4.4.90.51: Obras e Instalações

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Cláusula 9ª - Os serviços serão recebidos pelo contratante, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos.

Cláusula 10ª - A vistoria para recebimento do serviço será feita quando a obra estiver em plena condição de uso, com as ligações às redes públicas devidamente aceitas, limpo e higienizado; constatada a conclusão da obra de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização, o contratante fornecerá o termo de recebimento provisório da obra, que terá validade **por 180 (cento e oitenta) dias**.

Parágrafo Primeiro - Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o termo de recebimento definitivo; se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte da obra ou dos serviços, a contagem do período **de 180 (cento e oitenta) dias** será recomeçada.

Parágrafo Segundo - O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.



Cláusula 11ª - Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 12ª - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, inclusive:

- a) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.
- b) Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- c) A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
- d) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade.
- e) Prestar manutenção do serviço realizado, durante o período de garantia, da seguinte forma:
 - Iniciar o atendimento em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.
 - Concluir os serviços no prazo máximo determinado pela Prefeitura.
 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital.
- f) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- g) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto.
- h) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- i) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- k) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.
- l) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.
- m) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- n) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.
- o) Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata.
- o1) Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- p) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.
- q) Apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.
- r) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.



- t) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- u) A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- v) Confeccionar e Instalar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Eldorado, até o prazo da emissão da Autorização de Início de Serviço.
- v1) Fica obrigada a CONTRATADA entrar em contato com o Departamento Municipal de Obras para coletar a dimensão da placa para sua confecção.
- x) Responsabilizar-se pela exatidão da execução dos serviços do presente edital, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.
- y) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços do presente contrato.
- y1) Permitir e facilitar à contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização;
- y2) Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da contratante;
- y3) Apresentar quando solicitado, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer documentos que sejam solicitados pela Municipalidade.
- y4) A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da contratante, não podendo ultrapassar 10% do valor do contrato e somente para os serviços entendidos como intermediários.
- y4.1) É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- y4.2) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- y4.3) As subcontratações, quando realizadas deverão recair sobre as microempresas, empresas de pequeno porte ou correlatas reconhecidas pela Lei 123/06.
- y5) A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite nos termos da lei.
- y6) Qualquer inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- y7) A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.
- Cláusula 13ª** - A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva Responsabilidade Técnica de Execução junto a entidade profissional competente ou equivalente, devidamente preenchida e quitada, bem como solicitar o **Alvará de Execução da Obra** ao Departamento de Obra.
- Cláusula 14ª** - Apresentar nos termos do art. 96, § 1º e art. 98 da lei 14.133/2021 e suas alterações comprovante de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que o credenciará para emissão da Ordem de Serviços, e será devolvido ou liberado após o término do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 15ª - Constituirá como responsabilidade da contratante:

- a) Permitir que os funcionários da licitante vencedora tenham acesso ao(s) local(is) de execução do(s) serviço(s).
- b) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- c) Acompanhar e fiscalizar os serviços de acordo com o contrato, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- d) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



- f) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos artigo 140, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g) Efetuar o pagamento conforme o contrato.
- h) Dar à contratada as condições necessárias à regular execução dos serviços;
- i) Solicitar, mediante Autorização de Início de Serviço a execução dos serviços;
- j) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- k) Indicar o responsável pelo amplo acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- l) Informar junto a CONTRATADA a dimensão e especificações necessárias para a confecção da placa no local da obra;

Cláusula 16ª - Da Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro, que será o representante da contratante especialmente designado para esse fim através da autorização para o início dos serviços.

O gestor/engenheiro responsável deste contrato pela contratante será o Servidor:

Nome: _____

CPF: _____

Engº Civil. CREA-SP _____

Diretor de Departamento de Obras

Parágrafo Único: A fiscalização técnica da obra poderá ser exercida por delegação a terceiros contratados, que terão as seguintes atribuições:

- a) A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no Edital e suas peças técnicas, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
- b) A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após o recebimento da Autorização de Início de Serviço.
- c) Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:
 - c1) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.
 - c2) Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
 - c3) Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:
 - c3.1) As atividades desenvolvidas;
 - c3.2) As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.
 - c3.3) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.
 - c3.4) Manter registro fotográfico das medições.
 - d) A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
 - e) Em caso de dúvidas quanto à execução dos serviços será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 17ª - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e, em especial:

- 17.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- 17.1.2. Multa nos termos do Decreto 1.013/2021, nos casos que este especifica.
- 17.1.3. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- 17.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.



17.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município, conforme dispõe o Decreto 1.013/2021.

Cláusula 18ª - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula 19ª - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 20ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 155 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula 21ª - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula 22ª - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 23ª - O presente instrumento está integralmente vinculado a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 24ª - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 25ª - As partes elegem o foro da Comarca de Eldorado, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal da Estância de Turística de Eldorado, (data, mês, ano).

DINOEL PEDROSO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

LICITANTE VENCEDOR
REPRESENTANTE
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.ª _____

2.ª _____

**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CONTRATADO: CONTRATO Nº _____

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA PARCIAL DA EMEB JOÃO CARLOS DE ALMEIDA, BAIRRO VERGUEIRO, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, supervisão direta de profissional(ais) devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e 1087/2022 (LGPD).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Eldorado, _____ de _____ de 2024.



Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Eldorado

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **DINOEL PEDROSO ROCHA**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF/MF ***.963.***-41 - RG **.996.***-3
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s): (13) 3871-6100

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:

Nome: **DINOEL PEDROSO ROCHA**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF/MF ***.963.***-41 - RG **.996.***-3
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s): (13) 3871-6100

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D461-E93A-23EC-DBE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DINOEL PEDROSO ROCHA (CPF 085.XXX.XXX-41) em 22/10/2024 14:30:14 (GMT-03:00)

Papel: Prefeito

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/D461-E93A-23EC-DBE8>